

IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022

REGIMENTO GERAL – PARANÁ

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação – Conae, Etapas Regional e Estadual, do Paraná, precede a Etapa Nacional e se constitui em espaços democráticos, aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional e da preservação da qualidade social da Educação Pública.

§ 1º A **Etapa Municipal da IV Conae** poderá ser realizada até o dia **29 de abril de 2022**. Os envolvidos desta etapa devem, necessariamente, participar da Etapa Regional. Os municípios que não realizaram a Etapa Municipal, poderão participar diretamente da Etapa Regional.

§ 2º A **Etapa Regional da IV Conae** será realizada de **02 a 06 de maio de 2022**, no município sede de cada Núcleo Regional de Educação – NRE do Paraná, totalizando 32 conferências regionais, podendo ser presencial ou preferencialmente não presencial (*on-line*). Os representantes dos segmentos e setores que não participaram da Etapa Municipal poderão participar diretamente da Etapa Regional, respeitando o Anexo II.

§ 3º A **Etapa Estadual da IV Conae** será realizada nos dias **21, 22 e 23 de junho de 2022**, no município de Curitiba, de forma não presencial (*on-line*).

§ 4º As Etapas Regional e Estadual constituem-se como momentos preparatórios previstos na IV Conae, conforme previsto no Art. 6º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei n.º 13.005/2014, e tem como tema: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º São objetivos da **Etapa Regional da IV Conae**:

- I - conhecer o Documento Referência proposto pelo Fórum Nacional de Educação – FNE;
- II - apresentar emendas ao Documento Referência;
- III - encaminhar as emendas ao Documento Referência para o Comitê Estadual de Organização da IV Conae.

Art. 3º São objetivos da **Etapa Estadual da IV Conae**:

- I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º O tema central da IV Conae, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividida em eixos e subeixos assim organizados:

I - Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas, sendo os subeixos:

§ 1º Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última Conae (2018) até 2022.

§ 2º O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 Metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

§ 3º O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

§ 4º O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

§ 5º O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar.

§ 6º O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 7º O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

§ 8º O PNE 2024-2034: os limites e as necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

§ 9º O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

II - Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação, sendo os subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso à inovação, às tecnologias, à oferta de educação aberta e a distância.

§ 2º O PNE 2024-2034 consiste na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

III - Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção, sendo os subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

§ 2º O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

§ 3º O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização das Etapas Regional e Estadual da IV Conae no Paraná são de responsabilidade do Comitê Estadual de Organização, representativo de instituições participantes, doravante “Comitê Estadual”, em parceria com o Ministério da Educação – MEC e o Fórum Nacional de Educação – FNE.

Parágrafo único. Para a realização da Etapa Regional deverá ser composto o Comitê Regional.

Art. 6º Compõem o Comitê Estadual as seguintes instituições:

I – Fórum Estadual de Educação do Estado do Paraná (FEEPR);

II – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed);

III – Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti);

IV – Conselho Estadual de Educação (CEE-PR);

V – Sindicato das Escolas Particulares do Paraná (Sinepe-PR);

VI – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (Undime-PR);

VII – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme-PR);

VIII – Grupo Dignidade;

IX – Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Estado do Paraná - (Fepamef-PR);

X - Instituições Estaduais do Ensino Superior (IES);

XI - Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Feapaes).

§ 1º Cada instituição poderá indicar pelo menos um titular e um suplente para compor o Comitê Estadual.

§ 2º As instituições não citadas nos incisos desse artigo poderão participar desde que solicitem ou que sejam convidadas pelos representantes das instituições relacionadas nos incisos I a XI.

§ 3º Os Comitês Regionais deverão seguir a mesma composição do Comitê Estadual, adequando-se às instituições locais.

Art. 7º O Comitê Estadual, na organização da Etapa Estadual da IV Conae, terá as seguintes atribuições:

- I – planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização da Etapa Estadual da Conferência;
- II – orientar a constituição dos Comitês Regionais, bem como a realização da Etapa Regional;
- III – elaborar os regimentos e as orientações para a realização das Conferências das Etapas Regional e Estadual;
- IV – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V – mobilizar e articular a participação dos segmentos e setores sociais para a Etapa Estadual da IV Conae;
- VI – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Etapa Estadual da Conferência, com o suporte técnico; e
- VII – elaborar propostas de divulgação e estratégias de comunicação, com vistas a alcançar amplo público-alvo.

Art. 8º Para a execução das ações referentes à realização da Etapa Estadual da IV Conae, o Comitê Estadual organizará duas comissões: a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (**CEMS**) e a Comissão Especial de Divulgação e Mobilização (**CEDM**).

§ 1º Compete à **Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS)**:

- I – elaborar o Regimento Interno da Etapa Estadual da IV Conae no Paraná, à luz do Regimento da Etapa Nacional;
- II – receber as emendas ao Documento Referência encaminhadas pela Etapa Regional;
- III – sintetizar as emendas vindas da Etapa Regional para compor o Caderno de Emendas da Etapa Estadual;
- IV – sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- V – emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária Final;
- VI – sistematizar o Documento Base com as emendas do Estado do Paraná a ser encaminhado à Etapa Nacional.

§ 2º Compete à **Comissão Especial de Divulgação e Mobilização (CEDM)**:

- I – elaborar a proposta de organização da Etapa Estadual da IV Conae no Paraná;
- II – acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;
- III – acompanhar a instalação e a realização das Conferências da Etapa Regional da IV Conae;
- IV – elaborar a programação da Etapa Estadual da IV Conae;

V – elaborar materiais de orientação e divulgação, e campanhas de mobilização para a participação nas Conferências, assim como torná-los públicos;

VI – planejar e acompanhar a logística para a realização da Etapa Estadual da IV Conae;

VII – articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar a Etapa Estadual da IV Conae.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A Etapa Estadual da IV Conae será precedida por 32 Conferências da Etapa Regional.

Parágrafo único. A Etapa Estadual da IV Conae disponibilizará 500 vagas, conforme disposto no Anexo III.

Art. 10. Poderão ser organizadas Conferências Livres pelas instituições interessadas, independente dos Comitês Regionais ou do Comitê Estadual, com a participação da sociedade, de forma presencial ou não presencial (*on-line*) e não terão caráter deliberativo.

Parágrafo único. As Conferências Livres não credenciam delegados para as demais etapas da IV Conae.

Art. 11. Poderão participar das Conferências das Etapas Regional e Estadual, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais e setores sociais, conforme Anexo II.

§ 1º As Conferências das Etapas Regional e Estadual serão organizadas e coordenadas conforme disposto no Art. 5º deste Regimento.

§ 2º As Conferências das Etapas Regional e Estadual terão como objeto de suas discussões o Documento Referência e o Caderno de Emendas da IV Conae, respectivamente.

§ 3º As Conferências das Etapas Regional e Estadual se organizarão tendo como referência o presente Regimento Geral e demais documentos produzidos pelo Comitê Estadual.

§ 4º As Conferências da Etapa Regional elegerão os delegados (titular e suplente) para participar da Etapa Estadual, conforme disposto no Anexo III.

Art. 12. A pessoa com deficiência deverá informar no ato da inscrição o tipo de deficiência/s, com o objetivo de garantir a acessibilidade em todas as etapas da Conferência.

§ 1º Para a Etapa Regional, o Comitê Regional deverá providenciar equipe de apoio às necessidades mencionadas nas inscrições para garantir acessibilidade aos inscritos.

§ 2º Para a Etapa Estadual, o Comitê Estadual deverá providenciar equipe de apoio às necessidades mencionadas nas inscrições para garantir acessibilidade aos inscritos.

Art. 13. A programação da Etapa Estadual da IV Conae constitui o Anexo I deste Regimento.

TÍTULO III
DAS ETAPAS REGIONAL E ESTADUAL
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 14. Participarão das Etapas Regional e Estadual da IV Conae, no Paraná, além do Poder Público, representantes de segmentos (colegiado estadual) e de setores sociais, conforme estabelecido no Anexo II deste Regimento, que representam a Educação Básica, o Ensino Superior e a Educação Profissional.

Art. 15. Na Etapa Regional poderão participar:

- I - Representantes dos Segmentos (Colegiado Estadual) e Setores Sociais;
- II - Delegados eleitos nas Etapas Municipal e/ou Intermunicipal já realizadas;
- III - Convidados.

Art. 16. Na Etapa Estadual poderão participar:

- I – Delegados natos da Etapa Nacional;
- II – Delegados natos da Etapa Estadual;
- III – Delegados natos e eleitos na Etapa Regional;
- IV – Convidados.

Parágrafo único. O número de vagas e a distribuição dos delegados aprovados pelo Comitê Estadual garante a participação de representantes eleitos nas Conferências da Etapa Regional e constam no Anexo III deste Regimento.

Art. 17. Para participar da Etapa Estadual da IV Conae como delegado, o participante deve ser eleito na Conferência da Etapa Regional, ou ser nato nas Etapas Estadual ou Nacional.

Parágrafo único. Os delegados que foram eleitos nas etapas municipal e/ou intermunicipal deverão, necessariamente, participar da Etapa Regional como condição para participar da eleição de delegados para a Etapa Estadual.

Art. 18. Todos os participantes terão direito a voz e voto, com exceção dos convidados, que não terão direito a voto.

Art. 19. Os delegados eleitos (titular e suplente) em cada Conferência da Etapa Regional seguirão a seguinte proporcionalidade:

- I – 50% de representantes da Educação Básica;
- II – 30% de representantes da Educação Superior;
- III – 20% de representantes da Educação Profissional.

Art. 20. A relação dos delegados eleitos (titular e suplente) na Etapa Regional da IV Conae (Anexo VI) deverá ser encaminhada ao Comitê Estadual até o dia **31 de maio de 2022**, em link do Google Formulários a ser disponibilizado.

§ 1º A relação dos suplentes que substituirão os delegados titulares na Conferência Estadual (Anexo VII) deverá ser encaminhada ao Comitê Estadual em até 15 (quinze) dias antes do início da Etapa Estadual, em link do Google Formulários a ser disponibilizado.

§ 2º A relação de delegados (Anexo III) deve contemplar 20% de delegados suplentes.

Art. 21. A relação dos delegados eleitos na Etapa Estadual deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 60 dias à Etapa Nacional.

§ 1º A relação de delegados deve contemplar 20% de delegados suplentes.

§ 2º A relação dos **suplentes** que substituirão os delegados titulares na Etapa Nacional deverá ser encaminhada ao Comitê Nacional em até dez dias antes do início da Conferência Nacional.

§ 3º São considerados delegados natos à Etapa Nacional somente os natos Nacional, sendo que os demais deverão ser eleitos na Etapa Estadual.

Art. 22. Serão considerados **convidados**: pesquisadores e estudiosos na área de educação, nacionais e internacionais, representantes de organizações não governamentais ou organismos internacionais, que participarão das mesas de debates dos três eixos estabelecidos no Documento Referência da IV Conae.

§ 1º Fica limitada a participação de um convidado por Eixo/sala.

§ 2º Os convidados poderão fazer uma explanação, de no máximo 20 minutos, sobre o tema do eixo, para contextualizar e dar início aos trabalhos de discussão, podendo se manter presente até o término da Conferência.

§ 3º Na impossibilidade da participação de convidados, os Comitês Regional e Estadual deverão organizar-se de modo a fazer uma explanação do tema de cada eixo na abertura dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 23. O Documento Referência, elaborado pelo FNE, serve como base para a discussão das Conferências da Etapa Regional.

Parágrafo único. Consta do Documento Referência a explicitação do tema central da IV Conae, assim como dos três Eixos Temáticos e seus 14 subeixos com os respectivos parágrafos enumerados, a serem analisados nas Plenárias de Eixo, disponibilizado em <https://professor.escoladigital.pr.gov.br/conae>.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 24. As Conferências das Etapas Regional e Estadual serão organizadas em:

I – Credenciamento;

II – Solenidade de Abertura;

III – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

IV – Palestra de Abertura visando ao tema central (opcional);

V – Plenárias de Eixo:

- a) Uma sala para os Subeixos I, II e III, do Eixo I;
- b) Uma sala para os Subeixos IV, V e VI, do Eixo I;
- c) Uma sala para os Subeixos VII, VIII e IX, do Eixo I;
- d) Uma sala para os Subeixos I e II, do Eixo II;
- e) Uma sala para os Subeixos I, II e III, do Eixo III.

VI – Plenárias de Segmentos (Colegiado Estadual) e Setores Sociais;

VII – Apresentação de moções;

VIII – Plenária Final.

Art. 25. Os participantes deverão acessar o Documento Referência na Etapa Regional e o Caderno de Emendas na Etapa Estadual, que serão disponibilizados no *site* da Seed, na página do Fórum Estadual de Educação do Paraná - FEEPR, em: <https://professor.escoladigital.pr.gov.br/feep>, para tomar conhecimento, estudar o eixo no qual for participar na Conferência e providenciar cópia impressa ou digital para acompanhamento das discussões durante cada uma das respectivas etapas.

Art. 26. Ao Documento Referência na Etapa Regional e ao Caderno de Emendas na Etapa Estadual, poderão ser incorporadas contribuições conforme os quatro tipos de emendas:

I – Aditivas (quando **acrescenta** um termo ou parte de um parágrafo, complementando o texto);

II – Supressivas (quando **retira** um termo, uma parte do texto ou todo o parágrafo);

III – Substitutivas (quando suprime um termo ou parte do parágrafo e **substitui** por novo termo ou parte do parágrafo) ou, **quando possuir mais de uma emenda**, nesse caso, passa a ser considerada como Substitutiva do parágrafo.

IV – Novas (**inclusão** de novos parágrafos) – quando a emenda compõe um parágrafo novo ao Documento Referência, desde que em consonância com o tema do Eixo, informando após qual parágrafo deve ser inserido.

§ 1º É considerado parágrafo cada parte do Documento Referência previamente enumerado de 01 a 200, conforme disponibilizado pelo Fórum Estadual de Educação – FEEPR, em: <https://professor.escoladigital.pr.gov.br/conae>.

Art. 27. As discussões a serem realizadas durante as Etapas da IV Conae deverão se limitar ao conteúdo do Documento Referência (Regional) e do Caderno de Emendas (Estadual).

Art. 28. As emendas propostas ao Documento Referência, nas Plenárias de Eixo, aprovadas nas Conferências da Etapa Regional, deverão ser encaminhadas pelo Comitê Regional ao Comitê Estadual, em *link* a ser disponibilizado.

CAPÍTULO IV

CADERNO DE EMENDAS

Art. 29. O Comitê Estadual consolidará as emendas ao Documento Referência, aprovadas nas Conferências da Etapa Regional, constituindo o Caderno de Emendas.

§ 1º Para elaboração do Caderno de Emendas da Etapa Estadual, o Comitê Estadual considerará as emendas ao Documento Referência votadas e aprovadas na Etapa Regional, conforme Art. 30 deste Regimento, registrando-as em documento próprio.

§ 2º As emendas ao Documento Referência serão apresentadas somente nas Conferências da Etapa Regional.

Art. 30. O Caderno de Emendas da Etapa Estadual terá dois volumes:

§ 1º – Volume I

- a) Tomo 1, onde constam as emendas aprovadas em seis ou mais Conferências da Etapa Regional, cuja aprovação o FEEPR recomenda.
- b) Tomo 2, onde constam as emendas aprovadas em seis ou mais Conferências da Etapa Regional, cuja aprovação o FEEPR não recomenda;

§ 2º **Volume II**, onde constam as emendas passíveis de destaque aprovadas em pelo menos seis Conferências da Etapa Regional.

Art. 31. As emendas que não atenderem aos requisitos estabelecidos pelo FEEPR, para compor os volumes I e II do Caderno de Emendas da Etapa Estadual, serão publicadas nos Anais da IV Conae – Etapa Estadual do Paraná.

CAPÍTULO V
DAS PLENÁRIAS DE EIXO DAS ETAPAS REGIONAL E ESTADUAL
SEÇÃO I

Da Plenária de Eixo na Etapa Regional

Art. 32. A Etapa Regional da IV Conae terá a seguinte dinâmica:

I – A Mesa Coordenadora iniciará os trabalhos com a apresentação da equipe de trabalho e das orientações para a realização da Plenária de Eixo, com os seguintes integrantes e suas respectivas atribuições:

- a) Um Coordenador de Mesa – coordenação dos trabalhos e da leitura dos Subeixos do Eixo Temático correspondentes à sala;
- b) Um Secretário – redação da ata;
- c) Um Relator – exposição oral das emendas na Plenária Final, a ser escolhido na Plenária de Eixo;
- d) Dois Redatores – recepção e registro das emendas;
- e) Um Convidado (opcional) – exposição oral sobre o tema do Eixo.

II – O número de participantes credenciados para as discussões, por sala, do tema do Eixo, deverá ser anunciado no início dos trabalhos, sendo que a cada votação deve-se efetuar nova contagem dos votantes.

Parágrafo único. Serão compostas cinco salas para as discussões, conforme previsto no Art. 24.

III – Na Etapa Regional poderá ou não haver exposição sobre o tema, por um convidado, no início da Plenária de Eixo.

IV – Não havendo o convidado, um representante do Comitê Regional poderá ficar responsável pela exposição do tema do Eixo, com o tempo máximo de 20 minutos.

V – A Coordenação da Mesa dará início à leitura, na íntegra, dos parágrafos dos Subeixos do Eixo Temático correspondentes à sala, para manifestação de “destaque” pelos participantes.

VI – Encerrada a leitura e inserção dos destaques, estes serão retomados para as discussões de aprovação, rejeição ou votação na forma de emenda.

VII – Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação, de dois minutos cada. Finalizadas as manifestações, segue para votação.

VIII – As emendas a serem encaminhadas à Plenária Final, com mais de 50% dos votos dos presentes na Plenária de Eixo, serão incorporadas ao Caderno de Emendas para a Etapa Estadual.

IX – As emendas que obtiverem mais de 30% e até 50% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo serão encaminhadas para a deliberação da Plenária Final.

X – As emendas que obtiverem nas Plenárias de Eixo até 30% dos votos dos presentes serão consideradas rejeitadas.

XI – As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, na Plenária Final, vedada qualquer alteração de mérito.

SEÇÃO II

Da Plenária de Eixo na Etapa Estadual

Art. 33. A Plenária de Eixo da Etapa Estadual da IV Conae terá a seguinte dinâmica:

I – A composição da Mesa da Plenária de Eixo deve conter os seguintes integrantes com as respectivas atribuições:

- a) Um Coordenador de Mesa – coordenação dos trabalhos e da leitura dos parágrafos dos Subeixos do Eixo Temático correspondentes à sala;
- b) Um Secretário – redação da ata;
- c) Um Relator – exposição oral das emendas na Plenária Final, a ser escolhido na Plenária de Eixo;
- d) Dois Redatores – recepção e registro das emendas;
- e) Um Convidado (opcional) – exposição oral sobre o tema do Eixo.

II – Serão organizadas Plenárias de Eixo, conforme o tema apresentado no Art. 4º deste Regimento, com as emendas da Etapa Regional apresentadas no Caderno de Emendas.

Parágrafo único. Serão compostas cinco salas para as discussões, conforme Art. 24.

III – A Coordenação da Mesa de trabalho iniciará as atividades com a apresentação da equipe de trabalho e das orientações para a realização da Plenária de Eixo.

IV – O número de delegados credenciados para as discussões, por sala, do Eixo Temático deverá ser anunciado no início dos trabalhos, sendo que a cada votação deve-se efetuar nova contagem dos votantes.

V – Na Etapa Estadual poderá ou não haver exposição sobre o tema, por um convidado, no início das Plenárias de Eixo.

VI – Não havendo o convidado, um representante do Comitê Estadual poderá ficar responsável pela exposição do tema do Eixo, para início dos trabalhos, com o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

VII – A Coordenação da Mesa de trabalho de cada sala dos Eixos Temáticos receberá, por escrito, às solicitações de admissibilidade do Volume II, antes da abertura da sessão de leitura do Tomo 1, para leitura e destaque das emendas antes da leitura do Volume I, Tomos 1 e 2.

VIII – Após, inicia-se a leitura do Volume I, Tomos 1 e 2 do Caderno de Emendas, para os destaques orais dos respectivos Tomos e das emendas admitidas do Volume II.

IX – Encerrada a leitura e inserção dos destaques, estes serão retomados para as discussões de aprovação, rejeição ou votação sobre a emenda.

X – Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação, de dois minutos cada.

XI – Finalizadas as manifestações, segue para votação.

Art. 34. As deliberações das Plenárias de Eixo obedecerão aos seguintes critérios:

I – As emendas constantes no Volume I – Tomo 1, que não forem oralmente destacadas, serão consideradas aprovadas.

II – As emendas constantes do Volume I – Tomo 2, que não forem oralmente destacadas na leitura, serão consideradas rejeitadas.

III – As emendas constantes do Volume II poderão ser destacadas para a Plenária de Eixo, quando:

a) forem entregues por escrito à coordenação da plenária até 30 minutos antes da abertura da seção de leitura do Tomo I.

b) tiverem o destaque de sua admissibilidade votada antes da leitura do Tomo I.

IV – Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, de dois minutos cada, antes da votação, conforme Regimento Interno.

V – As emendas com mais de 50% dos votos dos presentes na Plenária de Eixo serão incorporadas ao Documento Base para a Etapa Nacional.

VI – As emendas que obtiverem mais de 30% e até 50% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo serão encaminhadas para a decisão da Plenária Final.

VII – As emendas que obtiverem até 30% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo serão consideradas rejeitadas.

VIII – Na Plenária Final, as emendas poderão sofrer ajustes de redação para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

CAPÍTULO VI

DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO E SETORES SOCIAIS

Art. 35. As Plenárias de Segmentos e Setores deverão ocorrer ao longo das Plenárias de Eixo, tanto na Etapa Regional quanto na Etapa Estadual, pois têm como objetivo a escolha dos representantes elegíveis para a eleição de delegados na Plenária Final, que irão participar das etapas subsequentes, respectivamente.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos segmentos e setores a eleição dos delegados nesta Plenária, que poderá acontecer até 30 minutos antes do início da Plenária Final.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

Da Plenária Final – Etapa Regional

Art. 36. A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da Conferência da Etapa Regional e a ela compete aprovar as emendas ao Documento Referência, a serem encaminhadas ao Comitê Estadual.

Art. 37. É na Plenária Final que serão eleitos os delegados que participarão da Etapa Estadual.

Art. 38. As questões de ordem serão resolvidas pela Coordenação da Mesa dos trabalhos, nos termos deste Regimento, ou encaminhadas para manifestação do Comitê Regional, sem prejuízo do andamento dos trabalhos.

Art. 39. As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

SEÇÃO II

Da Plenária Final – Etapa Estadual

Art. 40. A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da Etapa Estadual da IV Conae e a ela compete aprovar o Documento Base com as decisões da Conferência realizada no Paraná e as moções, conforme Art. 44.

Art. 41. Constarão do Documento Base da Etapa Estadual da IV Conae as propostas aprovadas por mais de 50% dos presentes.

§ 1º As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

§ 2º As emendas não aprovadas constarão dos Anais da Conferência.

Art. 42. Para a exposição oral na Plenária Final, o delegado deverá inscrever-se até 15 minutos antes da abertura dos trabalhos, com devida identificação pessoal e do tema que irá abordar, respeitando o número máximo de cinco intervenções por eixo.

§ 1º O tempo máximo de exposição será de dois minutos.

§ 2º As declarações de voto deverão ser encaminhadas em *link* a ser disponibilizado, com no máximo uma lauda, com a seguinte formatação: tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, em fonte Arial 11 ou equivalente, para a Coordenação da Mesa de trabalho, para posterior registro.

Art. 43. As questões de ordem serão resolvidas pela Coordenação da Mesa dos trabalhos, nos termos deste Regimento, ou encaminhadas para manifestação do Comitê Estadual, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 44. Os participantes na Etapa Regional e os delegados na Etapa Estadual, presentes na Conferência, poderão apresentar moções:

I – de caráter nacional, com conteúdo referente à tema da IV Conae;

II – referendadas por mais de 30% dos delegados credenciados;

III – apresentadas por pelo menos seis entidades de representação estadual participantes da Conferência.

§ 1º As moções poderão ter no máximo uma lauda, com a seguinte formatação: tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, em fonte Arial 11 ou equivalente, e serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS até duas horas antes do início da Plenária Final da Etapa Regional e 24 horas antes do início da Plenária Final da Etapa Estadual, que analisará sua admissibilidade nos termos deste Regimento.

§ 2º As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Comitê Regional deverá convidar as representações de todos os municípios de sua abrangência, via Ofício, conforme Art. 6º deste Regimento e Anexo II, a participar da Etapa Regional da IV Conae.

Parágrafo único. As entidades deverão manifestar, por ofício ou por *e-mail*, a sua participação ou não na Etapa Regional da IV Conae.

Art. 46. As formas e prazos de inscrição para a Etapa Regional da IV Conae serão coordenadas pelo Comitê Regional.

Art. 47. As formas e prazos de inscrição para participação na Etapa Estadual da IV Conae serão determinadas em comunicado do Comitê Estadual, publicado na página do Fórum Estadual de Educação do Paraná - FEEPR, em: <https://professor.escoladigital.pr.gov.br/feep>.

Art. 48. O Fórum Nacional de Educação/Ministério da Educação, bem como o Fórum Estadual de Educação do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, não

serão responsáveis pelas despesas de organização e realização de quaisquer Etapas da IV Conae - 2022, recomendando-se que seja realizada de forma não presencial (*on-line*).

Art. 49. O Comitê Estadual emitirá certificação aos participantes da Etapa Estadual da IV Conae.

Art. 50. Os casos omissos ocorridos na Etapa Estadual serão deliberados pelo Comitê Estadual da IV Conae no Paraná.

Parágrafo único. O Comitê Regional deliberará sobre os casos omissos da Conferência da Etapa Regional. Havendo necessidade, poderá solicitar orientação do Comitê Estadual.

Art. 51. Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Comitê Estadual da IV Conae no Paraná e de sua publicação na página do Fórum Estadual de Educação do Paraná, disponível em <https://professor.escoladigital.pr.gov.br/feep>.

O COMITÊ ESTADUAL



LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Programação

Anexo II – Representações Estaduais de Educação

Anexo III – Distribuição de vagas da Etapa Estadual

Anexo IV – Lista de inscrição

Anexo V – Lista de presença

Anexo VI – Lista de Delegados e suplentes

Anexo VII – Lista de suplentes que substituirão os Delegados

Anexo VIII – Documento Referência com Parágrafos Numerados